



Ao
Ilustríssimo senhor
Jailson Fausto Alves
MD. Prefeito Municipal de Lima Campos (MA)
Nesta

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, após a conclusão dos Atos Preparatórios inerentes à fase interna do procedimento de contratação, solicitar a Vossa Senhoria que **AUTORIZE** a adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190103001/2019, vinculada ao Pregão Presencial nº 002/2019**, da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, na qual constam os itens identificados cujas especificações atendem as necessidades desta Administração Pública Municipal de Lima Campos, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para produção (incluindo: apresentação de show's artísticos do gênero musical, etc) e locação de som, sistema de iluminação, grupo gerador e etc, para as festividades juninas de 2019, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, decretos de regulamentação do sistema de registro de preços, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente ofício, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento de Contratação por meio de adesão.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Lima Campos, Estado do Maranhão, 23 de Maio de 2019.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Orlando da Conceição Rocha
Decreto nº 04 05 002/2018



“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo estará promovendo realização e animação das festividades juninas, que acontecerá entre os dias 24 e 29 de 2019, que fazem parte do calendário cultural deste Município, com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos Limacampenses. Os eventos serão mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. Visto que essas comemorações são tradicionais nesta Municipalidade.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 02 01 001/2013, de 02 JANIEIRO de 2013, que regulamento a modalidade Pregão Presencial, e Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, de 20 de FEVEREIRO de 2017, que Regulamento o Sistema de Registro de Preços, no Município de Lima Campos, e ainda, de acordo com o Procedimento Licitatório nº 002/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios / MA, e Decreto nº. 006-B/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São José dos Basílios/MA.

1.3. A presente contratação é motivada pela necessidade de realização e animação das festividades juninas de 2019, no Município de Lima Campos/MA, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para produção (incluindo: apresentação de show's artísticos do gênero musical, etc) e locação de som, palco, sistema de iluminação, grupo gerador e etc, para as festividades juninas de 2019, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1900103001/2019, PP Nº 002/2019, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, de interesse dessa Administração Pública Municipal.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação será realizada por meio de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 190103001/2019, do Município de São José dos Basílios/MA.

4 . ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	NOME	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	BANDA 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional , atestado pela crítica local.	Und.	1	59.800,00	59.800,00



2	BANDA 2: Apresentação artística e banda de renome Regional , atestado pela crítica local.	Und.	4	22.600,00	90.400,00
3	BANDA 3: Apresentação artística e bandas Locais , atestado pela crítica local.	Und.	6	7.600,00	45.600,00
5	SOM: Sonorização PA 24 elementos sendo: 12 médios graves e 12 subgraves, 02 console digital ou analógico de 48 canais, 02 cubos de baixo, 02 cubos de guitarra, 08 retornos de palco side com 08 elementos caixa KF, 02 kit de microfone para bateria, 30 microfone com fio, 02 microfones sem fio UHF, iluminação 30 canhão lâmpada PA 40, 02 mine butte, 08 muveng 575, 01 máquina de fumaça e gerador 150 KVA.	Und.	6	5.300,00	31.800,00
6	Gerador Móvel, capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção silenciado a nível de ruídos sonoros de 32 bd @ 1,5 metros.	Und.	6	3.390,00	20.340,00
7	Iluminação com 04 canhões direcionado da seguinte forma sendo: 02 para mesa diretora e 02 para o fundo do palco.	Und.	6	2.090,00	12.540,00
				Total R\$	260.480,00

Item	NOME	Und.	Quant.	Unitário R\$	Total R\$
1	BANDA 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional , atestado pela crítica local.	Und.	1	59.800,00	59.800,00
8	SEGURANÇA: 10 (dez) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	diaria	7	440,00	3.080,00
9	BANHEIROS QUIMICOS: 06 (seis) Sanitários Coletivos por noite fabricados em polietileno de alta densidade. Possui as seguintes características: · Respiro que garante uma boa ventilação; · Piso antiderrapante; · Fechadura com indicador livre/ocupado externo; · Caixa de dejetos com acento; · Suporte para papel higiênico e porta objetos; · Teto translúcido ponto de luz que assegura a luminosidade; O produto químico é utilizado para a desinfecção e desodorização dos sanitários, pois controla a proliferação de microorganismos que causam o mau	diaria	6	1.880,00	11.280,00



	cheiro, evita a formação de iodios e fungos.				
10	Tenda com art, medindo 5,00m x 5,00m, estrutura metálica, com calhas para escoamento de água cobertura em lona branca, anti chamas e anti mofo, quantidade de 06 (seis) tendas	Und.	6	590,00	3.540,00
11	Confecção de enfeites e ornamentação	Und.	1	3.260,00	3.260,00
12	Palco - Palco tipo torre: Para Show, medindo 12x08 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (30). Transporte equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem.	Und.	4	4.760,00	19.040,00
				Total R\$	100.000,00
				Total Geral R\$	360.480,00

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O serviço consiste na produção (incluindo: apresentação de show's artísticos do gênero musical, etc) e locação de som, palco, sistema de iluminação, grupo gerador e etc, para as festividades juninas de 2019, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Fornecimento de mão-de-obra necessária para a instalação, operação, desmontagem e segurança das estruturas, e ainda, a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de segurança aplicável.

6. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

6.1. Os serviços deverão ser executados durante o período de 24 a 29 de Junho de 2019, no Município de Lima Campos – MA. A autorização para execução dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” espedidas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, os serviços deverão ser executados de acordo com a programação dos Organizadores desta Prefeitura Municipal, em local designado pela **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referencia a contar com a emissão da ordem de serviços.

6.3. VALOR ESTIMADO:

6.3.1. O valor total estimado para o serviço é de R\$: **360.480,00 (Trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. Todos os serviços de montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da contratada.



7.2. Toda a instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas existentes, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de força, dimensionados adequadamente, assim como toda cabeação.

7.3. A Contratada deverá estar capacitada para atender simultaneamente, com equipamentos e pessoal técnico, diferentes eventos em locais distintos, ou no mesmo palco, atrações diversas, com intervalo 15 (quinze) minutos, entre uma apresentação e outra.

7.4. Os técnicos de palco, sonorização e iluminação deverão permanecer no local do evento durante todo o período em que ocorrerem as passagens de som e as apresentações, conforme programação entregue à empresa pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

7.5. A equipe técnica deverá ser composta de no mínimo dos seguintes profissionais:

- 1 Técnico Eletricista;
- 2 técnico de palco;
- 1 técnico de iluminação;
- 6 auxiliares;

7.6. Para outros eventos a empresa deverá dimensionar equipe técnica capaz de atender suas necessidades.

7.7. A empresa licitante deverá declarar que dispõe dos equipamentos que constam nas configurações deste Termo de Referência em condições de executar os serviços.

7.8. As apresentações musicais (shows) deverão ter duração de 2hs, conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

8. DAS DATAS E HORÁRIOS DOS EVENTOS

8.1 Os eventos ocorrerão em locais e horários a serem informados na Ordem de Execução de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo com a antecedência necessária.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os equipamentos e as referidas estruturas deverão estar montadas e em condição de funcionamento, no mínimo, **06 (seis) horas antes do evento**, sendo que o não cumprimento acarretará em multa e ressarcimento de quaisquer danos causados a Contratante.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE DESMONTAGEM DOS SERVIÇOS DE INFRA - ESTRUTURA

10.1 A iluminação e sonorização de palco montados para os eventos, deverão ser desmontados até as 10:00 horas do dia seguinte ao mesmo.



10.2 Todos os demais equipamentos e infra-estrutura deverão ser desmontados e retirados, no prazo máximo de 01 (um) dia após o encerramento do evento.

10.3 Caso a empresa contratada não proceda à desmontagem e retirada do material no prazo previsto nos itens anteriores, ficará sujeito às penalidades previstas nesta Licitação.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

11.2 Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

11.3 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infra-estrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta a companhia de energia;

11.4 Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

11.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

11.6 Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

11.7 Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;

11.8 Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos serviços contratados e apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, antes do início dos serviços.

11.9 Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado da infância e juventude e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

12.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

12.3. Expedir a Ordem de Execução de Serviço.



12.4. Garantir o acesso dos equipamentos aos locais de instalação, providenciando, se necessário, o desvio do fluxo de veículos e o pagamento da taxa de energia elétrica utilizada pelos equipamentos, durante o período de locação.

13. FORMA DE RECEBIMENTO:

13.1. O recebimento dos serviços será conforme emissão da Ordem de Execução de Serviços, assinado pelas partes, sendo posteriormente, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, através das CND e CNDA, e Fazenda Municipal, através das CND e CNDA, o pagamento será feito diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

15. GARANTIA:

15.1. A empresa prestadora do serviço deverá fornecer garantia dos serviços realizados, quanto a solidez, defeitos, material empregado, segurança do trabalho, etc., sob as penas da Lei, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, necessários à adequada execução do contrato.

16. PENALIDADES:

16.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato a ser assinado, deverá sujeitar a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

17. DAS SANÇÕES:

17.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a



Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos - Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

17.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviços, em caso de atraso na execução dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

17.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos - Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

17.4 - Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura de Lima Campos - Maranhão propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Prestar os serviços desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, os equipamentos recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste contrato.

17.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla



defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.**

17.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal

18. MANUTENÇÃO

18.1. A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos. Os custos com quais quer natureza de tributos, taxa de bombeiros, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, serão destinados recursos orçamentários conforme a seguinte dotação:

UNI. ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
PROJ. ATIVIDADE:
ELEM. DE DESPESA:

12.01 – Sec. Mun. Esporte, Cultura e Turismo
13.392.0019
2.062 – Realização de Festividades Culturais;
3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

20. FUNDAMENTO LEGAL

20.1 – A contratação, encontra-se fundamentada com base no Decreto 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre o Pregão Presencial e no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 002/2017.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.



21.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Lima Campos (MA), 23 de Maio de 2019.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Orlando da Conceição Rocha
Decreto nº 04 05 002/2018

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Município de Lima Campos/MA, em conformidade com a legislação.
DATA: ___/___/___

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal